



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 805 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta o Art. 18, caput e § 5º da Lei Orgânica Municipal, com a Redação dada pela Emenda nº 09 de 30 de junho de 2016.

A Câmara Municipal de Duas Barras por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Nos termos do art. 18, § 5º da Lei Orgânica Municipal, a última sessão ordinária de cada mês será realizada no 2º Distrito (Monnerat), conforme as disposições da presente Resolução.

Art. 2º. As sessões ordinárias realizadas no 2º Distrito (Monnerat), seguirão a forma prevista no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo realizadas as segundas ou quintas-feiras, com duração de até 03 (três) horas, no horário das 19:00 até às 22:00 horas, aplicando-se, ainda, as hipóteses de prorrogação previstas no Regimento.

Parágrafo único. Caso haja Resolução Legislativa alterando o horário das sessões ordinárias, ainda que por período determinado de tempo, tais disposições serão aplicadas às sessões ordinárias realizadas no 2º Distrito (Monnerat).

Art. 3º. As sessões ordinárias a serem realizadas no 2º Distrito (Monnerat), poderão ocorrer nos seguintes locais:

- I- Praça Anna Maria Heggendorn Monnerat
- II- Ginásio de Esportes de Monnerat
- III- Associação de Moradores de Monnerat

Parágrafo único. O local escolhido para a realização da sessão ordinária no 2º Distrito (Monnerat) será determinado por Portaria exarada pela Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras, sendo afixada no quadro de avisos do Poder Legislativo Municipal em até 05 (cinco) dias antes da realização da mesma.

Art. 4º. Para a realização das sessões ordinárias no 2º Distrito (Monnerat), a Administração da Câmara Municipal de Duas Barras providenciará todas as condições técnicas, estruturais e de pessoal para a realização das mesmas.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de deslocamento de servidores, equipamentos ou material, do 1º Distrito (Sede do Município e da Câmara Municipal de Duas Barras) para o 2º Distrito (Monnerat), poderão ser utilizados os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal para realização desse transporte.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de setembro de 2016.



Francisco Fortunato de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Guilherme Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Marcos Antônio Fernandes

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



Arthur Luiz Lutterbach
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO EM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

01 SET. 2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta o Art. 18, caput e § 5º da Lei Orgânica Municipal, com a Redação dada pela Emenda nº 09 de 30 de junho de 2016.

A Câmara Municipal de Duas Barras por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Nos termos do art. 18, § 5º da Lei Orgânica Municipal, a última sessão ordinária de cada mês será realizada no 2º Distrito (Monnerat), conforme as disposições da presente Resolução.

Art. 2º. As sessões ordinárias realizadas no 2º Distrito (Monnerat), seguirão a forma prevista no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo realizadas as segundas ou quintas-feiras, com duração de até 03 (três) horas, no horário das 19:00 até às 22:00 horas, aplicando-se, ainda, as hipóteses de prorrogação previstas no Regimento.

Parágrafo único. Caso haja Resolução Legislativa alterando o horário das sessões ordinárias, ainda que por período determinado de tempo, tais disposições serão aplicadas às sessões ordinárias realizadas no 2º Distrito (Monnerat).

Art. 3º. As sessões ordinárias a serem realizadas no 2º Distrito (Monnerat), poderão ocorrer nos seguintes locais:

- I- Praça Anna Maria Heggendorn Monnerat
- II- Ginásio de Esportes de Monnerat
- III- Associação de Moradores de Monnerat

Parágrafo único. O local escolhido para a realização da sessão ordinária no 2º Distrito (Monnerat) será determinado por Portaria exarada pela Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras, sendo afixada no quadro de avisos do Poder Legislativo Municipal em até 05 (cinco) dias antes da realização da mesma.

Art. 4º. Para a realização das sessões ordinárias no 2º Distrito (Monnerat), a Administração da Câmara Municipal de Duas Barras providenciará todas as condições técnicas, estruturais e de pessoal para a realização das mesmas.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de deslocamento de servidores, equipamentos ou material, do 1º Distrito (Sede do Município e da Câmara Municipal de Duas Barras) para o 2º Distrito (Monnerat), poderão ser utilizados os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal para realização desse transporte.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de setembro de 2016.


Francisco Fortunato de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Guilherme Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Marcos Antônio Fernandes
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras


Arthur Luiz Lutterbach
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras
